

# TRAVESSIAS E ENTRELACES DA PRÁTICA PEDAGÓGICA EM ATENÇÃO AO USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (SPA) DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA.

---

**BÁRBARA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA GOMES**

Mestranda do Programa de Mestrado prof. em Educação Especial - UFRN, ginesbarbara@hotmail.com;

**JÂNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO**

Mestrando do Programa de Mestrado em Educação da UFRN, janioaraujori@gmail.com;

**RIVÂNIA GOMES TEXEIRA**

Mestranda do Programa de Educação da Must University, rivania.gomes12@hotmail.com

**ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SOUZA**

Professor da rede pública municipal de Natal e rede superior, alexandresouza7@outlook.com

## RESUMO

O presente trabalho deriva de uma pesquisa qualitativa, cujo objetivo é promover ações que valorizem a educação como ponto de partida para uma nova prática pedagógica socioeducativa na Internação Provisória, voltada para adolescentes usuários de substâncias psicoativas. Bem como analisar como a educação se articula nessas relações. Torna-se curiosa investigar: Como a educação pode efetivar práticas eficazes no sistema socioeducativo para os adolescentes em contexto de uso de drogas? Ela produz uma pedagogia socioeducativa com o adolescente usuário? Parto do princípio que a educação abre perspectiva importante para o desenvolvimento humano, tendo em vista que os sujeitos se constituem nas e pelas interações sociais e históricas. Torna-se especialmente delicado o fato de grande maioria dos adolescentes serem usuários de Substâncias Psicoativas (SPAs). Dados institucionais – durante o acolhimento – demonstram que 90% dos adolescentes fazem uso de drogas. Apenas 10% não usam nenhuma SPA. Nessa perspectiva, as ações socioeducativas deverão possibilitar aos (à) adolescentes usuários abusivos de SPA, um espaço pedagógico que os favoreçam ao deslocamento do foco punitivo das medidas judiciais, para atenção a assistência e cuidado, e a pedagogia socioeducativa tem muito que contribuir com esse processo, concebendo o jovem como permanentemente em construção sociocultural, tendo-os como sujeitos de direitos socialmente inseridos em dinâmicas culturais diversas, permitindo que a educação estabeleça um novo paradigma para quem faz uso de risco de SPA e prevenção para o quantitativo de adolescentes que dizem não serem usuários.

**Palavras-chave:** Substância Psicoativas, socioeducação, adolescentes.

## INTRODUÇÃO

A função exercida como Pedagogos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAD)-Natal/RN de 2015 à 2017, possibilitou interagir na dinâmica das práticas pedagógicas, bem como participar de reuniões, capacitações, estudos e palestras do Centro Socioeducativo, junto aos demais técnicos, diretoria, psicólogos, assistentes sociais, agentes educacionais, médicos.

Tal função também possibilitou contato com os demais profissionais das unidades de Atendimento Socioeducativo do RN, despertando o desejo de aprofundar as ações de intervenção e práticas pedagógicas, sustentadas teórica e metodologicamente na orientação em atendimento aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas. Essa é uma tarefa desafiadora, considerando a incapacidade que o Sistema Socioeducativo tem demonstrado para promover mudanças nas trajetórias de vidas dos jovens.

Torna-se especialmente delicado o fato de grande maioria dos adolescentes serem usuários de Substâncias Psicoativas (SPAs). Dados institucionais – durante o acolhimento – demonstram que 90% dos adolescentes fazem uso de drogas.. Apenas 10% não fizeram uso nenhuma substância..

Observa-se, que o discurso predominante dos responsáveis pela implementação da socioeducação, pauta-se por concepções do “modelo moral”, onde a ênfase é a droga/dragadição, encarada de forma repressiva, não levando em conta as singularidades dos sujeitos. Tal visão contribui – como demarcará MacRae (2000), com certa “demonização” dos usuários e com o processo de marginalização dos adolescentes.

Nesse sentido,

[...] a vítima é hostilizada e transformada em bode expiatório. Identificada como inimigo da sociedade, é rotulada como viciado ou traficante e torna-se um alvo mais fácil de atacar que os grandes delinquentes de colarinho branco ou os mandantes do crime organizado, que fazem parte das elites econômicas, tem prestígio e “estão acima de qualquer suspeita” (BUCHER apud MACRAE, p 51, 2000).

Nessa perspectiva, as ações socioeducativas deverão possibilitar aos adolescentes usuários abusivos de SPA, um espaço pedagógico que os favoreçam ao deslocamento do foco punitivo das medidas judiciais, para atenção a assistência e cuidado, e a pedagogia socioeducativa tem muito

que contribuir com esse processo, concebendo o jovem como permanentemente em construção sociocultural, tendo-os como sujeitos de direitos inseridos em dinâmicas culturais diversas, permitindo que a educação estabeleça um novo paradigma para quem faz abuso de risco e prevenção para o quantitativo de adolescentes que dizem não serem usuários.

As medidas socioeducativas não apenas devem exercer a função de reparar o dano causado pelo ato infracional, mas, além das intenções sociais, são essenciais que essas ações partam do princípio de que os adolescentes estão em desenvolvimento, portanto sob proteção integral.

Como objetivo geral apresentamos a promoção de ações que valorizem a educação como ponto de partida para uma nova prática pedagógica socioeducativa no CIAD, voltada para adolescentes usuários de substâncias psicoativas.

A socioduação a partir da Lei do SINASE é uma política pública, destinada ao atendimento de adolescentes e jovens autores de atos infracionais, e suas respectivas famílias, tendo em vista a sua responsabilização e reeducação. Destaca-se, ainda, que esta política tem como especificidade, na sua execução, a articulação entre três eixos que compõem o Sistema de Garantias de Direitos, a partir da Resolução nº 113, do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (Conanda): defesa, promoção e controle.

Também Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, contrapõe-se historicamente a um passado de controle e de exclusão social sustentado na Doutrina da Proteção Integral. Em ser Artigo 53, inciso I, é garantido à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. “E o artigo 123 preceitua que durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”.

Por fim no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, diz que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem a absoluta prioridade ao direito a vida, a saúde, a alimentação a educação ao lazer a profissionalização a cultura à dignidade, ao respeito, a liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tendo em vista a necessidade de propor uma melhor forma de intervenções realizadas junto aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas,

E tendo por base o requisito indispensável para quem pretende estabelecer com os adolescentes uma relação de ajuda, na busca da superação de impasses e dificuldades, tal como definidos no SINASE, refere-se ao perfil do profissional, principalmente no que diz respeito à qualidade e habilidades pessoais na intercalação com esse adolescente, pautados nos princípios dos direitos humanos.

Requer-se, portanto, profissionais qualificados e preparados para lidar com os dilemas que permeiam os adolescentes que estejam no atendimento socioeducativo e enfrentam dificuldades na relação com as drogas, tornando-se de fundamental importância instrumentalizar os profissionais com ferramentas didáticas e pedagógicas eficazes para o diagnóstico e instrumentalização no modelo de intervenção que possa efetivamente atender os adolescentes que dizem ser usuários de SPA. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas.

Torna-se fundamental tratar a questão do consumo de drogas de maneira contextualizada, sem dimensioná-la inadequadamente para mais ou para menos, evitando assim a adoção de postura preconceituosas e julgamentos de base ideológicos.

## METODOLOGIA

A pesquisa é de abordagem qualitativa, envolvendo as práticas pedagógicas da socioeducação e o sistema de medida de internação provisória, respeitando os preceitos orientadores existentes no SINASE, faz referência a uma participação ampliada de todos que integram a execução do atendimento socioeducativo, a chamada comunidade socioeducativa.

Neste sentido, os profissionais que atuam na unidade de internação provisória do CIAD-NATAL/RN possuem a função da socioeducação e devem ter como preceito inerente, a presença pedagógica, garantindo integralmente ao adolescente o desenvolvimento de suas potencialidade, respeitando, como dito anteriormente, os preceitos orientadores existentes no SINASE, a metodologia de gestão.

A proposta do Projeto de Intervenção terá caráter participativo, o que faz referência a uma participação ampliada dos agentes que integram a execução do atendimento socioeducativo, a chamada comunidade socioeducativa,

procurando inseri-los no contexto e preceitos de proteção, compreendido aqui, como um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Vale salientar que, desde então, venho convivendo com a resistência e a fragilidade que o sistema apresenta dentro da unidade – CIAD – em atenção aos usuários de substâncias psicoativa. Seja, pela angustia de observar a necessidade de um olhar mais cuidadoso devido às situações apresentadas pelos adolescentes, visando melhorar o acesso e garantir a qualidade do atendimento na unidade; seja pela exclusão e discriminação que rotula os adolescentes de marginais, delinquentes, maconheiros, ou seja, pelo próprio sistema que oferece poucas condições de condução a assistência qualificada e humanizada para esse público alvo.

Assim apresentar uma proposta de intervenção dentro de uma política educacional socioeducativo, tendo por base os preceitos do SINASE e do Projeto Político Pedagógico da unidade, requer descrever os significados das dinâmicas biopsicossocial e estabelecer políticas de atendimento que regulamentem direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo ECA e pela política do SINASE, tendo em vista a articulação local de diversos segmentos institucionais, que desde de 1990 começa a questionar a manutenção do modelo repressor e solicita o debate e a discussão para viabilizar a descriminalização do uso das drogas, possibilitando narrativas ricas e interpretações individuais.

Penso que se utilizarmos como premissa o princípio da proteção integral, talvez tenhamos que considerar – que muitas de nossas ações em nome da proteção integral – estejam impregnadas de preceitos e concepções que antecedem o que está estabelecido no ECA e que vem sendo reatualizadas constantemente, no momento hodierno.

Nesse sentido, o procedimento metodológico aqui proposto, procura detectar de que forma são produzidos, nas práticas pedagógicas da socioeducação do CIAD, os desafios e possibilidades de implementar do paradigma da proteção integral, que embora seja um grande avanço em marcos de garantias de direitos, ainda encontra-se impregnado por diferentes concepções, principalmente morais, dos sujeitos responsáveis por sua execução, e quando refere-se a atenção ao usuário de substâncias psicoativa, essas concepções agravam-se cada vez mais.

Partindo desse princípio, necessário se faz que fiquemos atentas aos aspectos que considerem: o perfil dos adolescentes e a reintegração social contemplada no planejamento sociopedagógico do CIAD, bem como práticas pedagógicas bem sucedidas e articuladas; as dificuldades encontradas

no sistema de internação provisória; a missão Institucional; as ações e possibilidades importantes para a reintegração social; o papel da sócio educação; a escuta atenta aos dilemas de vida dos adolescentes, a realização de oficinas com os adolescentes, considerando a observação, discussão, participação, com psicólogos, assistentes social, médicos, agentes educacionais, participação em palestras, reunião com gestores da socioeducação. “A clínica das psicopatologias e o manejo de Intervenções”, promovido pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil Natal-RN, tendo por base o conhecimento sobre Direitos Humanos; Importância da escola e a característica de professores para a vida.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Visando colaborar com subsídios e discussão crítica de intervenção, tendo por base os preceitos determinados pelo sistema socioeducativo da internação provisória. Tais como: formular a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em consonância com a legislação pertinente e orientada pelos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana – aos direitos humanos – à equidade e à justiça social; planejar, implantar, implementar, assessorar, coordenar e articular a execução das medidas socioeducativas, assim como promover a defesa dos direitos do adolescente em conflito com a lei, conforme as diretrizes fixadas na Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990; definir diretrizes, políticas e técnicas de atendimento, e acompanhamento aos usuários de SPA, focando a discussão sobre a organização de rede em atenção específica, visando o aprimoramento constante de assistência a estes adolescentes; Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa; proporcionar ações socioeducativas conforme os princípios do ECA e SINASE, garantindo o atendimento técnico especializado, de forma personalizada, individualmente ou em pequenos grupos, por meio de equipe multiprofissional, a fim de favorecer o desenvolvimento da auto-estima, o protagonismo juvenil e o resgate dos vínculos afetivos; Atendimento Institucionalizado garantindo um ambiente protetivo aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, capaz de resguardar os direitos garantidos nas normativas, em um ambiente democrático, participativo e de respeito aos direitos humanos.

Tendo por base tais premissas o Projeto Pedagógico Institucional do CIAD, deverá ser o documento norteador dos métodos e técnicas pedagógicas,

além de ser estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/96 e comentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, em seu inciso I do artigo 54.

Entretanto, um projeto pedagógico por evidenciar ações educacionais pautadas numa certa concepção de educação, de homem e de sociedade, torna-se essencialmente político, por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico da formação desse homem para essa sociedade. (VOLPE, 1997)

Na perspectiva de verificar como a educação se articula nessas relações?, torna-se necessário questionarmos: Que concepção de política socioeducativa sustenta tais ações com os usuários de substâncias psicoativas? Como a educação, pode efetivar práticas eficazes no sistema socioeducativo, para os adolescentes em contexto de uso de drogas? Ela produz uma pedagogia socioeducativa com o adolescente usuário de drogas?

As ações socioeducativas deverão possibilitar aos(à) adolescentes um espaço pedagógico que os favoreçam pensar e criar possibilidades de superação das condições que os levaram a cometer o ato infracional. De acordo com (COSTA, 2016, p. 26) “A medida socioeducativa é uma decisão; o programa socioeducativo a ser desenvolvido junto ao adolescente é ação.”

Também Volpi (1997), aduz que:

O trabalho deve apresentar em si o princípio educativo, que exige a participação dos adolescentes na definição e planejamento das atividades produtivas, conhecimentos técnico- científico e participação no destino da produção. Desta forma, o trabalho, enquanto um dos princípios educativo, deve envolver os adolescentes, como parte integrante e fundamental de todo processo que envolve a ação profissionalizante.(VOLPI, 1997,p. 65).

Portanto, o que deve nortear e fundamentar as novas diretrizes de execução da política na área da infância e da juventude são os fundamentos estabelecidos na Doutrina da Proteção Integral. Isto é, um sistema articulado de valores, princípios e objetivos comuns, baseados na garantia, defesa, execução e prevenção dos direitos fundamentais inerentes às crianças e adolescentes, e o caráter integral no cuidado, na mobilização e na articulação das políticas públicas no atendimento a crianças e adolescentes. (COSTA, 2006.p.54).

Pelos mais diversos fatores, o (a) adolescente pratica ato infracional. Porém, esta prática deve ser analisada por diversos ângulos, pois é um

ser eminentemente social, que tem o seu desenvolvimento constituído nas e pelas relações sociais. Nesse sentido, acredita-se na possibilidade de mudança daquele(a) adolescente cuja sociedade, na maioria das vezes, estigmatiza-o (a).

Percebe-se que, no geral, que o ato infracional cometido por adolescentes oriundos de famílias vulnerabilizadas, se dá pela precariedade das condições sócio-econômicas e pela negação de seus direitos, por serem desprovidas de expectativas educacionais, culturais e por ser negado suas inserções no mundo do trabalho. Muitas vezes, vítimas de agressão física, da violência sexual, da discriminação, cuja organização familiar, normalmente apresenta-se com relações conflituosas onde a carência afetiva e material fazem com que ingressem no mundo da droga, do crime e da violência.

O Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAD Natal), da qual a pesquisadora faz parte, é uma unidade de internação provisória, vinculada a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – (FUNDAC). A instituição tem por princípio realizar ressocialização através das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura as medidas socioeducativas, pautadas dentro de uma proposta pedagógica, que visa à reinserção social do jovem, partindo da ressignificação de valores e da reflexão interna.

A missão institucional do CIAD é garantir o cumprimento da política de atendimento especial ao (à) adolescente em conflito com a lei, e têm por princípio realizar ressocialização através das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. As medidas socioeducativas estão pautadas dentro uma proposta pedagógica, que visa à reinserção social do jovem, partindo da ressignificação de valores e da reflexão interna, articulando e promovendo o desenvolvimento pessoal, moral e social, a partir da valorização das potencialidades e habilidades dos adolescentes.

Observa-se que algumas problemáticas relacionadas ao uso abusivo podem desencadear abandono a escola, conflitos familiares, situações relacionadas a casos de comorbidades e problemas psiquiátricos diversos. É sabido que a elaboração do Plano Estadual de Políticas Integradas sobre Drogas do Rio Grande do Norte abrange a educação como vetor estratégico, especialmente no que toca sua prevenção “enquanto estratégias voltadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção, com o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, para retardar o início e evitar o uso prejudicial

de álcool e outras drogas” (2017, p. 11). Portanto, as ações educacionais e conscientização sobre o uso, abuso e dependência de drogas é um elemento fundamental para concretização dos Direitos Humanos a partir de uma cultura de paz e não violência.

Para quem faz uso abusivo os preceitos do cuidado estabelecidos visam “à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas, visando a reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, visando à sua integração ou reintegração em redes sociais”. (PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS SOBRE DROGAS DO RN, 2017, p. 11).

Também a Lei 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), em seu capítulo I discorre dispõe que:

[...] VI - o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;

X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino;

XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

XII - a observância das orientações e normas emanadas do Conad; XIII - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas.

Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente deverão estar em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

Enquanto perspectiva ética desse processo, talvez seja interessante demarcar que a utilização de drogas não é só uma questão de lei. Não são as sentenças que os juízes dão que irão resolver o problema dos usuários de drogas.

Partindo dessa premissa pensamos que as pessoas do direito precisam lidar com outras áreas como educação, assistência, cuidado, abordando a importância dos profissionais das áreas humanas e da assistência, na perspectiva de “quebrar” barreiras e buscar proximidade com diversos campos que possam contribuir com a redução do sofrimento de quem faz uso de risco. Observa-se que a teoria tridimensional de direito deve considerar os fatos, os valores e as normas para justificar a formatação de uma legislação, as normas precisam ter vigência e valor social.

Isto posto, observa-se que uma nova dinâmica provoca um olhar diferenciado para a sócio educação, compreendendo-a em sua complexidade e multidimensionalidade. Os planos de ação sócio educacionais, devem se confirmar diante da diversidade e da diferenciação nos diferentes campos sociais de atendimento. Os conflitos, impasses e desafios da ação, surgem constantemente, nesse complexo universo. Assim emerge a necessidade enquanto profissional com finalidade fortemente formativa.

Freire (1996, p. 14) insiste em afirmar que “formar é muito mais do que puramente treinar o educando no desempenho de destrezas. Transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo”

O sistema socioeducativo de internação provisória – CIAD – é voltado unicamente para adolescentes do sexo masculino, a unidade têm condições de atender 60 adolescentes entre 12 e 18 incompleto, acusados de ato infracional, sendo em sua grande maioria usuários de SPA. O trabalho de profissionais nessa unidade de atendimento Integrado ao Adolescente de medidas socioeducativas, está relacionado diretamente ao funcionamento da defesa, proteção e controle; associado ainda ao fortalecimento da família nuclear e estendida, importa compreendê-los em sua dinâmica biopsicossocial, bem como estabelecer políticas públicas e políticas educacionais que dialoguem e fortaleçam o projeto político pedagógico da socioeducação, voltado ainda para uma intervenção junto aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas, extrapolando o olhar jurídico-político e moral em voga no Brasil.

O Cuidando e a redução de danos deve ajudar a juventude a tomar decisão acertada diante de situações de vulnerabilidade, o fortalecimento

psicopedagógico, psicológico dos usuários, pode ajudá-los nos dilemas ao uso de risco de SPA.

Eving Goffman observa que as instituições modernas que se responsabilizam pelo “cuidado”, ou pelo afastamento social de sujeitos que oferecem algum nível de “perigo social”, como instituições totais, podem ser definidas como: “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 2008, p. 11).

Nessas entidades, ao contrário do que acontece na sociedade em geral, onde as pessoas dormem, brincam e trabalham em lugares diferentes, as instituições a que se refere o autor, são locais onde todas essas atividades realizam-se, ou seja, todos os aspectos cotidianos da vida dos sujeitos ocorrem no mesmo local e sob uma autoridade. Cada fase de atividade diária do participante é realizada na companhia imediata de um grupo de outras pessoas, todas tratadas da mesma forma. Atividades rigorosamente estabelecidas em horários e em plano racional único, supostamente planejado para atender aos objetivos oficiais da instituição. Ou seja, o ponto chave que unifica a conceituação do autor a respeito deste tipo de instituição é o controle de muitas necessidades humanas pela organização burocrática de grupos, complementado pela vigilância, cujo objetivo é que todos façam o que lhe foi indicado (GOFFMAN, 2008, p. 15).

Além disso, se as medidas socioeducativas são sancionatórias (e já se abordou que o são, em uma das suas dimensões), a ponto de, no caso das medidas mais gravosas, privar a liberdade dos sujeitos, é evidente que ao se restringir alguém de sua liberdade, realiza-se um “controle”, em especial no sentido de limitar o direito de ir e vir. Isso enseja várias preocupações institucionais, que irão apresentar-se como justificativa para práticas, por vezes, injustificáveis (GOFFMAN, 2008, p. 48).

O controle da liberdade dos sujeitos não pode ir além da legalidade, ou dos limites que a sentença aplicadora da medida socioeducativa definiu. E, neste sentido, a força institucional negativa e violadora de direitos precisará ser “controlada”.

Vigiar e punir, torna-se regra, tal como já demarcará Michel Foucault (1974). Abandonar em primeiro lugar a ilusão de que a penalidade é antes de tudo – se não exclusivamente – uma maneira de reprimir os delitos e que

nesse papel, de acordo com as formas sociais, os sistemas políticos ou as crenças, podem ser severa ou indulgente, volta-se para a expiação ou procura obter uma reparação, aplica-se em perseguir o indivíduo ou em atribuir responsabilidades coletivas.

Analisar antes os “sistemas punitivos concretos”, estudá-los como fenômenos sociais que não podem ser explicados unicamente pela armadura jurídica da sociedade nem por suas opções éticas fundamentais; recolocá-los em seu campo de funcionamento onde a sanção dos crimes não é o único elemento; mostrar que as medidas punitivas não são simplesmente mecanismos “negativos” que permitem reprimir, impedir, excluir, suprimir; mas que elas estão ligadas a toda uma série de efeitos positivos e úteis que elas têm por encargo sustentar (e nesse sentido, se os castigos legais são feitos para sancionar as infrações, pode-se dizer que a definição das infrações e sua repressão são feitas em compensação para manter os mecanismos punitivos e suas funções). (FOUCAULT, 1974, p. 28)

Contrapondo-se aos aspectos punitivos o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 3, define que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Assim, torna-se fundamental que os Programas de Educação na Socioeducação do CIAD, devam estar pautados pelos princípios dos Direitos Humanos, possibilitando a incorporação do adolescente em conflito com a lei nas diferentes políticas públicas e sociais, a fim de assegurar o retorno do mesmo à sociedade de maneira exitosa.

Portanto, dentro desse contexto de assistência e proteção ao adolescente está a caracterização do fortalecimento e intervenção das ações socioeducativas. Fundamentado nesta perspectiva, e difundidos por prática de intervenção socioeducativa, que instiguem e envolvam questões de cidadania, questões socioambientais, culturais, étnico-raciais, de gênero.

Para o atendimento socioeducativo, o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAD) Natal, dispõe, atualmente em sua estrutura organizacional, do atendimento inicial. O pronto atendimento – P. A., recebe

adolescentes de ambos os sexos, acusados de ato infracional, tanto encaminhados pela Delegacia de plantão, como apreendidos em flagrante ou em decorrência de Mandados de Busca e Apreensão (MBA), pela Delegacia Especializada do Adolescente – DEA, para serem ouvidos judicialmente ou encaminhados para as unidades de cumprimento da medida que lhes foi prescrita.

Abordar as instituições que lidam com crianças e adolescentes, requer que se recorra a autores que dedicaram suas pesquisas acadêmicas ao estudo do papel das instituições voltadas ao controle social. A internação provisória, voltada unicamente para adolescentes do sexo masculino, a unidade tem condições de atender 60 adolescentes entre 12 e 18 incompleto, acusado de ato infracional. O Pronto Atendimento tem - P.A. dispõe de 15 vagas, destinadas também para receber adolescentes, com autoria e materialidade do ato infracional cometido, semelhante ao atendido na Internação Provisória, muito embora receba também adolescentes do sexo feminino.

A unidade de Internação Provisória é uma medida cautelar restritiva de liberdade aplicada a adolescentes, antes da sentença, quando há indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional cometido. Ela acolhe adolescentes em conflito com a lei, por um prazo de até 45 dias de internação, encaminhados à internação provisória pela Justiça da Infância e Juventude. A instituição tem por princípio realizar ressocialização através das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Definindo linhas de ação da política de atendimento, proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; as políticas e programas destinados a garantir o direito à convivência familiar; e campanhas de estímulo ao acolhimento, é contribuir com a construção e a consolidação de um outro modelo social, pautado na igualdade de direitos e oportunidades, na cooperação e na justiça social.

Tem sua estrutura organizacional dois módulos, um externo e outro interno. O interno contempla a Internação Provisória, e o externo comporta o Pronto Atendimento. Na área externa também dá acesso à Delegacia Especializada do Adolescente – DEA, que funciona anexo ao CIAD.

O prédio do Pronto Atendimento dispõe de uma pequena recepção, um banheiro, o alojamento dos (as) agentes socioeducativos (as) e duas alas destinadas aos adolescentes- uma para cada sexo. É importante ressaltar que neste espaço não possui condições suficiente de trabalho para permanecer no P.A., de forma que os procedimentos de rotina como: contato com a

família, envio de documentos para o Ministério Público- M.P são realizados no prédio da Internação Provisória.

O prédio da Internação Provisória é dividido em duas partes, sendo que uma comporta as salas das equipes e outra o alojamento dos adolescentes. A primeira se subdivide em dois corredores, um dos quais leva à recepção, banheiros para visitantes (estes são usados para revistas dos familiares dos adolescentes dos adolescentes), ao setor administrativo, à direção, à sala multifuncional (destinada ao acolhimento às famílias nos dias de visita, às reuniões e ao descanso dos motoristas) e aos banheiros. Pelo outro, acessa-se a sala de monitoramento, o alojamento dos educadores, a sala da psicologia, a sala do serviço social, a sala do Ministério Público (também da Assessoria Jurídica), as duas sala da pedagogia (utilizadas também para a realização das atividades pedagógicas) e a do setor técnico. No lado esquerdo desse corredor localiza-se a enfermaria, o alojamento dos policiais, a cozinha, o almoxarifado, os banheiros (masculino e feminino), a guarita policial(inutilizada) e os alojamentos dos adolescentes

Alguns indicadores apresentados por estatística feita com os adolescentes na unidade, têm sido confirmados também na realidade brasileira. Buscando compreender a trajetória de adolescentes no “tráfico” de drogas, destaca a fluidez da autoridade em nossos dias, especialmente nas famílias desses adolescentes, normalmente emaranhadas, com fronteiras e papéis tênues e confusos.

Dada a especificidade do recorte com adolescentes autores de ato infracional da unidade CIAD, destacamos alguns dados institucionais:

1. Aproximadamente 95% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são naturais do RN;
2. 90% dos adolescentes/jovens internados são do sexo masculino e 60,% se declaram pardos;
3. A faixa etária predominante é de 14 a 18 anos;
4. 40,4% dos adolescentes/jovens internados residem com a mãe, com ou sem a presença de irmãos e outros familiares. Muitos também inform residirem com avó. Embora o vínculo familiar dos grupos marginalizados seja sempre colocado em questão, os adolescentes entrevistados demonstraram vínculo familiar, especialmente com a mãe;
5. A maior parte dos atos infracionais cometidos é contra o patrimônio e não contra a vida. O roubo (42,1%) é ato infracional recorrente entre os socioeducandos que cumpriam medida de internação

provisória, seguido pelo homicídio (14,7%), tentativa de homicídio (8,7%), tráfico de drogas (15,3%);

6. Os adolescentes revelam histórico de violências sofridas, destacando-se a violência física, seguida pela violência psicológica.

As escolas também são citadas como locais onde sofrem violências, sendo antecedida pelas ações da polícia e por conflitos entre grupos rivais e familiares. A escola não é indicada pelos adolescentes como um local seguro, o que pode justificar o fato de que 82% dos adolescentes/jovens ainda não haviam terminado o Ensino Fundamental e apenas 2,2% completaram o Ensino Médio. Assim alinhamos um plano de metas junto a gestão da unidade. Segue abaixo.

**Tabela 1 - Metas para prática pedagógica em (SPA)**

Ação – demanda	Quem?	Quando?	Onde	Como?
<ul style="list-style-type: none"> <li>Adequação aos parâmetros do SINASE que propõem a promoção e o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos Direitos Humanos, proporcionando o alinhamento conceitual, estratégico e operacional estruturado em bases éticas e pedagógicas, abalizado na Doutrina da Proteção Integral enfatizando a importância e necessidade formação contínua e sistemática.;</li> <li>Alinhamento conceitual quanto ao fluxo de atendimento;</li> </ul>	<p>profissionais CIAD; adolescentes aguardando cumprimento de medida/ usuários de substâncias Psicoativa</p>	<p>No transcorrer do segundo semestre de 2018</p>	<p>Unidade de internação provisória; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Instituições Parceiras (UNIFACEX/ UERN/ TerceiroSetor</p>	<p>A colher os adolescentes de forma a protagonizá-los nas atividades propostas na unidade, buscando fazer a articulação entre redução de danos, autonomia e a proteção da infância e adolescência.</p> <p>Convocar os atores que trabalham com os adolescentes na instituição, para estudos de caso e reflexões do fazer que aborde a importância do temática “uso de SPA ” e a responsabilização de cada um nesse processo.</p> <p>Propiciar uma melhor compreensão acerca dos dilemas que permeiam o uso abusivo de substâncias psicoativas, especialmente para os cuidados pertinentes aos adolescentes.</p>

**Fonte:** Elaborado pelos próprios autores

O levantamento feito na unidade CIAD NATAL, apontou que a maconha, respectivamente, permanece como a droga mais usada na vida dos adolescentes. Isso demonstra que 90% dos adolescentes que chegam a unidade são usuário da maconha. Um dado alarmante. Pois apenas 10%, diz nunca ter usado nenhum tipo de substância.

Portanto, para trabalhar com esses adolescente é importante que o trabalho do agente educador seja desenvolvido em equipe, e que esse grupo profissional, tenha habilidade para lidar com cuidados relativos ao sobre consumo de substâncias na adolescência.

Além disso, quando se atende jovem com faixa etária até os 18 anos e que usa substância psicoativa observa-se, em determinados jovens a presença de comorbidades, demonstraram ter moléstias de transtornos

psiquiátricos, como transtorno de conduta, transtorno déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e transtorno de humor.

Essa experiência levou-me a acreditar em uma pedagogia que privilegie outras aprendizagens; que compreenda O adolescente atendido como um sujeito de direitos, pessoa em condição especial de desenvolvimento, em processo progressivo do exercício de autonomia e de responsabilidades.

Certamente a educação exige uma definição prévia de desenvolvimento humano e de realidade social. A educação é uma intervenção consciente e intencional de um adulto a favor do desenvolvimento de uma criança e de um adolescente, ou mesmo de outro adulto. Parte da convicção de que toda a pessoa tem condições de se desenvolver rumo a uma maior realidade pessoal e social e uma vida feliz. (FREIRE, 1996, p. 57).

Uma nova concepção de intervenção é recomendação dentro de ações que apresentem as soluções para os desafios muito presente na unidade, como falta de medicamento para os adolescentes; números de agentes educacionais insuficientes; falta de apoio por parte das famílias, e das redes de assistência, cuidado e educação; falta de segurança. Necessita de qualificação e formação para uma melhor atuação, dos agentes educacionais; gestores com pensamentos e atitudes alheias aos preceitos propostos no SINASE, no ECA e na Constituição Federal; não cumprimentos de prazos; aumento do tempo do adolescente na internação provisória; Espaços desapropriados para executar as atividades sócio pedagógicas; quadro de funcionários insuficientes (agentes educacionais, assistentes sociais, psicólogos, e professores).

Segundo Antônio Carlos Gomes da Costa, é necessário aprender a fazer-se presente, ou seja:

Fazer-se presente, de forma construtiva, na realidade do educando não é, como muitos preferem pensar, um dom, uma característica pessoal intransferível de certos indivíduos, algo de profundo e incomunicável. Ao contrário, esta é uma aptidão que pode ser aprendida, desde que haja, da parte de quem se propõe a aprender, disposição interior, abertura, sensibilidade e compromisso para tanto. Efetivamente, a presença não é alguma coisa que se possa apreender apenas ao nível da pura exterioridade. (COSTA, 2016, p. 3)

Assim, em nossas práticas pedagógicas junto aos adolescentes, se faz necessário ultrapassarmos os contatos superficiais e efêmeros, bem como praticarmos intervenções meramente objetivas, uma vez que, somente com a presença conseguiremos efetivar uma prática Socioeducativa humana. Aperto de mão, sorrisos, elogios, escuta sensível, diálogo. Todos estes elementos se fazem pertinentes à presença em prática sensível.

**Tabela 2 - Plano de ação**

Operação	Convocar os membros da equipe explicando a importância do tema e a responsabilidade de cada um nesse processo de acolhimento e permanência do adolescente na unidade; Propor atividades considerando as limitações e as possibilidades do tempo de permanência do adolescente na unidade.
Público alvo	Profissionais CIAD Natal/RN Adolescentes usuários de Substâncias psicoativas.
Período/	Julho a dezembro/19
Atores Envolvido	Agentes educacional, psicólogo, assistentes sociais, familiares, pedagogo, redes de apoio e Adolescentes
Favorecimento do próprio espaço na Unidades.	Promover discussões e reflexões junto aos profissionais do CIAD e Equipe Gestora através de oficinas temáticas abordando assuntos como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de drogas: dilemas e consequências, projeto de vida, relações de gênero, relações étnico-raciais, prevenção e cuidado, saúde mental.
A periodicidade para o desenvolvimento	Atendimento eminentemente de caráter pedagógico voltado a ressignificação de valores; em consonância com princípios do ECA e do SINASE proporcionando o desenvolvimento da ação socioeducativa sustentada na garantia dos Direitos Humanos. Articular garantia de direitos por meio das políticas públicas de educação, saúde, assistência, cultura, esporte e lazer, com o propósito de favorecer o atendimento integral aos adolescentes; Favorecer e contextualizar estratégias de redução de danos, para verificar não apenas sua perspectiva, como também a inserção da educação nesse processo.
Inexistência de incentivos para que o adolescentes se envolvam em atividades socioeducativa.	Incentivar o envolvimento dos adolescentes inseridos em dinâmicas culturais diversas, permitindo que a educação social estabeleça um novo paradigma para o abuso de drogas.
Cronograma prazo	Permanente, com avaliação semanal, durante o 2º Semestre 2018

Resultado esperado	Atividade de acompanhamento socioeducativa para orientação dos profissionais que atendem adolescentes, em internação provisória, priorizando a efetivação da prática pedagógica proposta pelos direitos humanos, pelo explicitado no SINASE, ECA e Constituição Federal de 1988.
--------------------	--

**Fonte:** elaborado pelos próprios autores

Antônio Carlos Gomes da Costa (1996, p. 17), relata que a educação só é eficaz na medida em que reconhece e respeita seus limites e exercita suas possibilidades. No caso da relação educador-educando, esta maneira de entender e agir implica a adoção de uma estrita disciplina de contenção e despojamento, que corresponde, no plano conceitual, a uma dialética proximidade-distanciamento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As concepções e práticas avaliativas aplicadas no sistema socioeducativo se baseiam nas orientações sistematizadas nas Diretrizes e princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo acordados na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de uma forma geral e, particularmente, a garantia em todos os aspectos das/os adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais. Avaliar formativamente pressupõe um processo permanente de diagnóstico e adoção de estratégias interventivas, visando garantir a proteção integral do adolescente.

Inicialmente iremos ficar atentos ao acolhimento, prevalecendo um olhar primeiro para a dinâmica do atendimento. Expressões dirigidas aos adolescentes, como “drogado”, “viciado”, “maconheiro”, “craqueiro” devem ser abolidas, evitando a marginalização e rotulações que não trazem nenhum benefício. As ações precisam ter por base um trabalho intersetorial e humanizado reestruturação e/ou ampliação da rede de atendimento socioeducativo.

Verificar o fluxo de atendimento e acolhimento por parte dos profissionais envolvidos, considerando as necessidades do adolescente, no que se refere a alguns transtornos visualizados em função do uso abusivo de drogas. Também elaboraremos um sistema de informação para o acompanhamento das atividades que possam auxiliar na tomada de decisões e p a realização de avaliações que atendam a protocolos de adolescentes de direitos e auxilia no processo de resultados.

Utilizaremos como fonte de pesquisa que possam auxiliar na intervenção: fotos, documentos (processo do adolescente), escuta individual, parecer psicossocial, regulamento disciplinar (onde se incluem procedimentos que

dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das equipes, estudos de caso); planejamento das ações (mensal, semestral e anual); monitoramento e avaliação (de processo, impacto e resultado), com a prerrogativa do monitoramento e avaliação de domínio de toda a equipe; operacionalização de modo compartilhado (equipe institucional, adolescentes e famílias); registros de comportamento e atividades em sala de aula, ficha de acompanhada, preenchida por quem a realizou, contendo dados referentes ao tipo de atividade realizada, aos materiais e técnicas utilizados, à duração e frequência da intervenção, os dados de quem aplicou a ação, relacionada ao número de participantes daquela etapa (adolescente, familiares). Além de anotações sobre as ocorrências.

As fontes citadas acima serão utilizadas enquanto suporte para consolidar práticas que mantenham o adolescente o mais próximo possível do convívio familiar, encorajando, juntamente com a corresponsabilização da família, o fortalecimento de redes sociais de apoio, bem como a construção de uma rede de assistência complexa e articulada entre esses diversos atores .

Todos os dias ao acolher ao adolescente é preciso manter registros atualizado as informações, para que tenhamos o cuidado de descrever as ações semanalmente. Outro processo importante é descrever qualitativa e quantitativamente as etapas, refletindo sobre o que se faz, as razões relacionadas as decisões práticas, durante o processo. O tempo despendido em cada etapa do projeto, as dificuldades enfrentadas, as mudanças que se fizeram necessárias ao longo de seu desenvolvimento. Os indicadores quantitativos, o número de adolescentes atendidos, por quem foram atendidos; número de atividades desenvolvidas; número de instituições envolvidas e número de pessoas formadas para serem multiplicadores no atendimento.

Os aspectos qualitativos da implementação: registrar se houve adequação de todos envolvidos de forma correta no atendimento inicial, quais os instrumentos utilizados; como é o desenvolvimento das atividades nos diversos níveis das ação previstos; como é o envolvimento dos profissionais no território; como se dar a participação das parceiras..

De forma que, as ações de atendimento seja norteado também no projeto político institucional que, por sua vez, desenvolve métodos e técnicas pedagógicas da sócio educação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Vade mecum acadêmico de direito Rideel. 15.ed. atual. e ampl. São Paulo: Rideel, 2012.

\_\_\_\_\_, LDB. Lei 9394/96 - **Lei de Diretrizes Bases Educacionais do Nacional.** Disponível em <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 02/09/2019.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **Por uma Pedagogia da Presença.** Governo do Brasil. Brasília, 2016.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução Nº 119, de 11 de Dezembro de 2006, **dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.** BRASIL, 2006

FREIRE, Paulo. **Política e Educação.** São Paulo: Cortez, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** RJ, Cadernos PUC/RJ, número 16,1974.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** Tradução de Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2008.

MACRAE, E. **Antropologia:** aspectos, sociais, culturais e ritualísticos, 2000.

Plano Estadual de Políticas Integradas sobre Drogas do Rio Grande do Norte. Governo do Rio Grande do Norte, 2017.

VOLPI, M.(Org.) **O adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Cortez, 1997